



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

59

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 004/2023 REFERENTE AO CONVITE N.º 002/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (computadores, impressoras e nobreak) e fornecimento de insumos de impressão e equipamento necessários, compreendendo serviços continuados de impressões monocromáticas, policromáticas a laser e jato de tinta, computadores completos, nobreaks, fornecimento de peças e insumos, inclusa a mão de obra, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência.

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 006/2025

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Francisco Morato, presentes o Sr. RODRIGO MARTINS DE SENA, Presidente da Câmara Municipal, representando a Contratada, CÂMARA MUNICIPAL FRANCISCO MORATO e o Sr. EDUARDO LUIZ LANFRANCHI, representando a Contratada, a empresa TEWorks Consultoria em Tecnologia e Segurança Ltda. ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 14.726.831/0001-50, com sede na av. Sete de setembro, n.º 2120, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP, tendo celebra e 14 de março de 2.023, contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (computadores, impressoras e nobreak) e fornecimento de insumos de impressão e equipamento necessários, compreendendo serviços continuados de impressões monocromáticas, policromáticas a laser e jato de tinta, computadores completos, nobreaks, fornecimento de peças e insumos, inclusa a mão de obra, conforme especificação técnica constante do termo de Referência - Anexo "A", resolvem de comum acordo aditar o termo do contrato original nas cláusulas 2:

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica a vigência do contrato prorrogada até 13 de março de 2.026, baseado no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

2.1 – O preço certo e ajustado dos serviços descritos no objeto contratual totaliza R\$ R\$ **171.509,52** (cento e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove mil e noventa e um reais e sessenta centavos) que serão pagos e, 12 (doze) prestações iguais e mensais no valor de R\$ **14.292,46** (catorze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), de acordo com notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato Original.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

E, por estarem de acordo, assinam o presente, de forma e para o fim de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas, do qual passa a fazer parte do Edital e seus anexos, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentos pelos quais firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Francisco Morato, 13 de março de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA


TEWORKS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. ME
CONTRATADA
EDUARDO LUIZ LANFRANCHI

TESTEMUNHAS:

1 - fulciani Quevedo Spas
RG nº 14680905-7

2 - Ethanol
RG nº





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

61

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE Câmara Municipal de Francisco Morato

CONTRATADA TEWorks Consultoria em Tecnologia e Segurança Ltda. ME

CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (computadores, impressoras e no-break) e fornecimento de insumos de impressão e equipamento necessários, compreendendo serviços continuados de impressões monocromáticas, policromáticas a laser e jato de tinta, computadores completos, nobreaks, fornecimento de peças e insumos, inclusa a mão de obra, conforme especificação técnicas constante do Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Francisco Morato, 13 de março de 2025.


CONTRATANTE: Câmara Municipal de Francisco Morato


CONTRATADA: TEWorks Consultoria em Tecnologia e Segurança Ltda. ME

